



PORTARIA Nº 133/2011

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM (GRANDE RECIFE)**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO O disposto nos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Décima Nona do Contrato Social do CTM;

RESOLVE

- I. Delegar poderes aos Diretores do Consórcio Grande Recife: André Duperron Madeira Melibeu (Diretor de Planejamento-DPL) mat.1064, Germano de Freitas Guimarães (Diretor de Tecnologia da Informação-DTI) mat.1066, Gustavo Mendonça Dowsley (Diretor de Gestão Organizacional-DGO) mat. 1063 e Taciana Maria Ferreira (Diretora de Operações-DOP) mat.1011 para serem Ordenadores de Despesas, assim como no desempenho das suas atividades de competência de sua área, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Vigésima Sexta do Contrato Social, cujo teor descreve as atribuições de cada diretoria do Consórcio, possam celebrar e rescindir Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e/ou locações, bem como Convênios e Termos de Cooperação Técnica.
- II. Delegar poderes ao Sr. Gustavo Mendonça Dowsley (Diretor de Gestão Organizacional) para:
 - a) Determinar a abertura de licitações, designando o pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo inclusive, aprovar o termo de referência;
 - b) Adjudicar o objeto da licitação, quando for o caso e homologá-la;
 - c) Ratificar os termos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste Consórcio;
 - d) Decidir os recursos interpostos contra o pregoeiro;
 - e) Decidir sobre os demais recursos previsto no artigo 109 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Revogar ou anular a licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;
 - g) Atribuir, no limite de sua alçada, as sanções do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - ☒ h) Celebrar, suspender, rescindir Contratos de Trabalho, além de qualquer ato de nomeação ou exoneração;
 - i) Celebrar, suspender, rescindir Contratos de Trabalho decorrentes de contratação por excepcional interesse público;

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

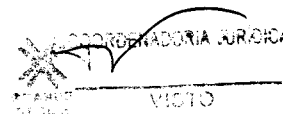
 COORDENADORIA JURÍDICA
VICTO

- j) Receber Citações, Notificações e Intimações em nome do CTM;
 - k) Representar o CTM na lavratura de Escrituras, inclusive de Desapropriação e Servidão;
- II - Delegar poderes a Sra. Taciana Maria Ferreira (Diretora de Operações-DOP) para:
- a) Aplicar as penalidades em conformidade ao disposto no Regulamento do Transporte Público de Passageiros do STPP/RMR;
 - b) Apreciar e julgar das defesas decorrentes da aplicação das penalidades impostas pelo CTM com base no Regulamento do Transporte Público de Passageiros do STPP/RMR.
- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 10 de agosto de 2011.


DIRETOR PRESIDENTE.

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**


COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO